

BPC Policy Brief

Banco nacional de desenvolvimento – BNDES e Novo Banco de Desenvolvimento – NBD: Uma parceria estratégica para o Desenvolvimento e para a sustentabilidade?

Maria Elena Rodriguez Ortiz

Rafaela Mello Rodrigues de Sá



BRICS
Policy Center
Centro de Estudos
e Pesquisas BRICS



Sobre o BRICS Policy Center

O BRICS Policy Center / Centro de Estudos e Pesquisas BRICS (BPC), *think tank* vinculado ao Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio (IRI/PUC-Rio), é um centro de reflexão independente, não partidário e sem fins lucrativos na cidade do Rio de Janeiro.

O BPC tem como missão contribuir para o avanço de uma agenda de desenvolvimento, ampliação de direitos e promoção da igualdade nos países do sul global, por meio da produção de conhecimento crítico e relevante para o debate público acerca das transformações em curso no sistema internacional e seus desdobramentos nos planos local, nacional e regional.

As opiniões aqui expressas são de inteira responsabilidade do(a)s autor (a) (es) (as), não refletindo, necessariamente, a posição das instituições envolvidas.

Equipe BPC

Diretor do Instituto de Relações Internacionais
Luis Manuel Fernandes

Diretora do BRICS Policy Center
Ana Saggiaro Garcia

Conselho Acadêmico
Paulo Esteves
Maria Elena Rodriguez
Luis Manuel Fernandes

Esta é uma publicação do Laboratório de Cooperação e Financiamento para o Desenvolvimento (LACID).

Equipe LACID:
Maria Elena Rodriguez
Paulo Esteves
Cândido Grinsztejn
Rafaela Mello Rodrigues de Sá

Design
Larissa Rodrigues



BRICS
Policy Center
Centro de Estudos
e Pesquisas BRICS



BRICS Policy Center

Rua Dona Mariana, 63 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: +55 21 2535-0447 / CEP: 22280-020
www.bricspolicycenter.org / bpc@bricspolicycenter.org

BPC Policy Brief V.11 N.8

Outubro-Novembro/2021.

Rio de Janeiro. PUC - BRICS Policy Center

ISSN: 2318-1818

20p ; 29,7 cm

1. Novo Banco de Desenvolvimento;
2. BNDES;
3. Sustentabilidade



BRICS
Policy Center
Centro de Estudos
e Pesquisas BRICS





Índice

1. Introdução.....	4
2. Parceria entre NBD e BNDES.....	5
2.1 Formalização da parceria entre as duas instituições.....	5
2.2. Projetos conjuntos entre NDB e BNDES.....	6
3. Quadro socioambiental do NBD.....	8
3.1. Uso de Country Systems e quadro socioambiental de seus financiamentos.....	8
3.2 Lacunas ainda existentes e críticas da sociedade civil.....	10
3.3 Transparência e participação das comunidades locais.....	12
4. A avaliação ambiental dos projetos conjuntos do NBD e BNDES.....	13
4.1 As complexidades da implementação do Complexo Eólico Araripe 3.....	13
4.2. Críticas e Limitações na atuação das instituições.....	14
5. Considerações finais.....	15
6. Referências.....	16

Banco nacional de desenvolvimento - BNDES E Novo Banco de Desenvolvimento – NBD: Uma parceria estratégica para o Desenvolvimento e para a sustentabilidade?

Maria Elena Rodriguez Ortiz
Rafaela Mello Rodrigues de Sá

1. Introdução

A primazia concedida nas últimas décadas às questões ambientais e à centralidade da agenda do desenvolvimento sustentável levaram as instituições financeiras a repensar e redirecionar seu financiamento, seus arranjos institucionais e de mercado para contribuir a lograr um desenvolvimento equilibrado e inclusivo, assim como estratégias para apoiar metas ambientais dos países, buscando viabilizar os objetivos do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, os bancos de desenvolvimento têm buscado direcionar sua atuação em projetos e iniciativas que incorporem critérios de sustentabilidade em suas decisões de financiamento. Suas abordagens se baseiam em adotar diretrizes que norteiem as decisões de financiamento, evitando possíveis danos e antecipando potenciais impactos sociais e ambientais.

Além disso, também foram criados sistemas de gestão que lhes permitam identificar, medir e gerenciar os impactos ambientais e sociais de seus negócios. Por meio dos Princípios do Equador, os principais bancos internacionais estabeleceram uma série de orientações voluntárias para a gestão de riscos ambientais e sociais de certas transações como os financiamentos a megaprojetos e investimentos em infraestrutura. É neste âmbito que foram introduzidas as chamadas Salvaguardas Socioambientais, cuja principal finalidade seria a proteção dos direitos humanos e do meio ambiente (GRIFFITHS, TUGENDHAT, 2013). Conceber e aplicar medidas para mitigar os impactos adversos dos projetos de desenvolvimento ajudaria a evitar custos adicionais que podem constituir um fardo por anos. Desta forma, as entidades financeiras incorporam a sua decisão de conceder financiamento considerando não só critérios de solvência econômica, mas também levando em conta os critérios ambientais e sociais.

A partir disso, é importante estudar o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), sendo o primeiro banco criado com o selo da sustentabilidade, a fim de compreender seus padrões socioambientais e suas práticas, além de realizar um exame mais aprofundado sobre os financiamentos e sobre sua gestão socioambiental.

O NBD possui uma especificidade, seu quadro socioambiental se baseia em uma abordagem de *Country Systems*¹ - ou seja, os projetos de financiamento devem ser elaborados e implementados de acordo com a legisla-

(1) "Mecanismos e procedimentos nacionais para gestão das finanças públicas, contabilidade, auditoria, aquisição, estruturas de resultados e monitoramento" (DECLARAÇÃO DE PARIS, 2005).

Nesse sentido, apesar desse primeiro documento não estabelecer obrigações em realizar operações conjunção e os procedimentos do país onde a proposta será executada - é necessário entender os processos envolvidos com a avaliação dos impactos, aprovação e implementação do projeto em relação à agência local que irá desempenhar etapas na gestão socioambiental dos financiamentos.

Nesse sentido, a presente pesquisa irá explorar alguns elementos que marcam a relação entre o NBD e o Banco de Desenvolvimento Brasileiro - BNDES, que pode ser considerado uma das principais agências implementadoras dos financiamentos direcionados ao Brasil, com diversos projetos conjuntos aprovados.

Desde a fundação do NBD e a aprovação dos primeiros projetos, em 2016, estas duas instituições estabeleceram iniciativas em conjunto. Dos quase US\$ 5 bilhões em financiamentos aprovados pelo banco dos BRICS, que foram direcionados ao Brasil, o BNDES está como agência implementadora de quase US\$ 3 bilhões, com projetos nas áreas de energia renovável, infraestrutura sustentável e adaptação e mitigação às mudanças climáticas.

Dessa maneira, faz-se necessário examinar suas abordagens conjuntas e monitorar os projetos implementados neste escopo, a fim de avaliar o caráter das políticas socioambientais de ambas as instituições. Além disso, busque-se entender também a conceituação de sustentabilidade do NBD, assim como sua abordagem socioambiental em relação aos projetos realizados com o BNDES.

2. Parceria entre NBD e BNDES

O BNDES vem estabelecendo parcerias com bancos multilaterais que dão suporte e financiamento para a implementação de projetos de investimento em diversas áreas. Estas parcerias ocorrem tanto na esfera de estruturação de projetos conjuntos, com o BID e com o CAF, mas também com financiamentos compartilhados.

Uma das parcerias que merece destaque é a cooperação entre o BNDES e o NBD, também conhecido como Banco dos BRICS. Desde a fundação do banco multilateral, em 2015, a parceria entre as duas instituições vem se consolidando, de modo que o primeiro projeto do NBD aprovado para o Brasil tem o BNDES como agência implementadora.

2.1. Formalização da parceria entre as duas instituições

Na época de sua fundação, a equipe executiva do NBD, como um banco pequeno e jovem, entendia que era importante se valer do apoio e da experiência dos bancos de desenvolvimento dos países dos BRICS. Dessa forma, foram estabelecidos diversos mecanismos de cooperação com estes bancos. A iniciativa de cooperação com o BNDES foi uma das primeiras a serem realizadas, já que o primeiro projeto do NBD aprovado para o Brasil já contava com a parceria do banco de desenvolvimento brasileiro (BATISTA JÚNIOR, 2021).

O primeiro documento firmado entre o NBD e o BNDES foi o Memorando de Entendimento, assinado em 8 de setembro de 2015, pelo então presidente do BNDES, Luciano Coutinho, e pelo vice-presidente brasileiro do NBD na época, Paulo Nogueira Batista Jr. É importante mencionar que o BNDES “foi o primeiro parceiro com o qual o NDB assinou um memorando de entendimentos” (AYRES, 2019). Este documento formaliza o início de uma

relação de cooperação entre os dois bancos, com base em um escopo baseado em dois aspectos centrais: (1) troca de conhecimento, informações e práticas de sucesso; e (2) compartilhamento de experiências relacionadas ao apoio a projetos de infraestrutura e iniciativas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável (NBD, 2015).

Nesse sentido, apesar de esse primeiro documento não estabelecer obrigações em realizar operações conjuntas, ele possibilita um espaço de diálogo em áreas de interesse mútuo e um estreitamento das relações para parcerias futuras.

Em 2019, o Memorando de Entendimento entre as duas instituições foi renovado com a assinatura de um novo documento, firmado entre Gustavo Montezano, atual presidente do BNDES, e K.V. Kamath, presidente do NBD na época. Com o intuito não só de continuar, mas também expandir a cooperação entre os dois bancos, promovendo iniciativas de interesse conjunto. Nesta perspectiva, além dos aspectos centrais que delineavam o escopo da parceria anteriormente, foram adicionados alguns desafios: (1) explorar e buscar oportunidades para criar conjuntamente mecanismos para apoiar os investimentos em infraestrutura; (2) estabelecer instrumentos para análise de desempenho ou pesquisa em macroeconomia, indústrias e outros campos de interesse mútuo; (3) fornecer treinamento mútuo e desenvolvimento de pessoal por meio de programas de colaboração e intercâmbio de pessoal (NBD, 2019a).

Em vista disso, é possível notar que a relação de parceria entre as duas instituições foi sendo fortalecida e ampliada desde a fundação do NBD. E isso é perceptível não apenas na esfera institucional e jurídica, com a expansão do escopo de cooperação em documentos assinados, mas também na prática financeira, com um relativo aumento dos projetos e dos valores aprovados.

2.2. Projetos conjuntos entre NDB e BNDES

O primeiro financiamento do banco dos BRICS para o Brasil está direcionado à agenda da transição energética. Com o objetivo de fornecer incentivos para a ampliação da capacidade energética oriunda de fontes renováveis, o financiamento de US\$ 300 milhões repassados pelo NBD, contou também com contrapartida local no mesmo valor, de modo que o banco brasileiro ficou responsável por financiar subprojetos de energia renovável no país.

Nesse sentido, o objetivo deste financiamento do NBD é fornecer uma fonte alternativa de financiamento para o BNDES, facilitando o desenvolvimento da infraestrutura, principalmente para apoiar projetos de energia eólica, solar, hidrelétrica e de bioenergia no Brasil (NBD, 2016a). Portanto, este projeto proporcionou ao BNDES incentivos para diversificar e ampliar suas fontes de recursos e promover suas linhas de financiamento existentes para o setor de energias alternativas.

Um dos desembolsos, realizado em 2018, no valor de US\$ 67,3 milhões, foi destinado a seis parques de energia eólica no Piauí e Pernambuco, que integram o Complexo Eólico Araripe 3, com capacidade instalada de 357,9 MW (O GLOBO, 2018). Outros desembolsos foram direcionados ao Complexo Eólico de Campo Largo I, com capacidade instalada de 326,7 MW, no valor de US\$ 190 milhões, no estado da Bahia, e ao Complexo Solar de Pirapora I, com capacidade instalada de 321 MW, no valor de US\$ 163 milhões, em Minas Gerais - ambos os

valores possuindo repasses tanto do BNDES, quanto do NBD (BNDES, 2018).

Além deste primeiro projeto, que tem um escopo mais direcionado à transição energética, foram aprovados outros financiamentos para o Brasil, com parceria do BNDES, em áreas correlatas. Em 2019, foi aprovado um financiamento de US\$ 500 milhões para apoiar o Fundo Clima, que é administrado pelo BNDES, e realiza repasse para subprojetos de adaptação e mitigação das mudanças climáticas em diversos setores, inclusive nas áreas de energia renovável e eficiência energética (NBD, 2019b). É importante destacar que “a negociação do empréstimo foi citada pelo ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, como uma alternativa política ao congelamento dos repasses de Noruega e Alemanha ao Fundo Amazônia” (FRAZÃO, 2019).

Em 2020, o projeto do NBD direcionado ao BNDES sobre Infraestrutura Sustentável foi aprovado, com o intuito de dar suporte ao financiamento de subprojetos de infraestrutura sustentável em setores-chave, como Energia Renovável e Eficiência Energética (geração, transmissão e distribuição), Mobilidade Urbana, Água e Saneamento, Transporte e Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação e Infraestrutura Social. Dessa maneira, este projeto, de escopo mais amplo, fornece incentivos para impulsionar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e favorecer o cumprimento dos compromissos brasileiros com a Agenda 2030, com um financiamento de mais de US\$ 1 bilhão (NBD, 2020a). Além disso, é importante destacar que além de apoiar os projetos, o financiamento também direciona esforços para mapear as inovações no setor de infraestrutura no Brasil (PRATES, 2021b).

Neste mesmo ano, foi aprovado o financiamento direcionado ao enfrentamento dos impactos econômicos deixados pela pandemia, com o objetivo de criar condições favoráveis em vistas à recuperação econômica. Este projeto possui como foco central a assistência às Pequenas e Médias Empresas (PMEs), concedendo crédito e oferecendo garantias para ajudá-las a superar problemas temporários de liquidez, além de assegurar a continuidade de suas operações e fortalecer sua sustentabilidade financeira, evitando assim perdas significativas. Neste mesmo ano, foi aprovado o financiamento direcionado ao enfrentamento dos impactos econômicos deixados pela pandemia, com o objetivo de criar condições favoráveis em vistas à recuperação econômica. Este projeto possui como foco central a assistência às Pequenas e Médias Empresas (PMEs), concedendo crédito e oferecendo garantias para ajudá-las a superar problemas temporários de liquidez, além de assegurar a continuidade de suas operações e fortalecer sua sustentabilidade financeira, evitando assim perdas significativas de empregos (NBD, 2020b).

Por último, é importante destacar o projeto que foi aprovado em junho de 2021, que visa aumentar o investimento em projetos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Brasil, em linha com os compromissos do Brasil de redução das emissões de carbono. Com um financiamento de US\$ 500 milhões, esta iniciativa é na verdade uma reestruturação do projeto de 2019 que está relacionada com o programa BNDES Clima, não sendo categorizado como um novo financiamento. Ele proporcionará incentivos para diversos setores, e novamente a área de energia renovável se faz presente, como um dos direcionamentos do projeto. O objetivo final deste financiamento é reduzir 4.000.000 de toneladas de emissões de CO₂ até 2030, de modo que o BNDES será responsável pelo monitoramento e avaliação geral do Projeto, incluindo a seleção dos subprojetos, coleta de todas as informações e supervisão do desempenho do subprojeto (NBD, 2021a).

A seguir, a tabela demonstra as principais características destes financiamentos conjuntos:

Figura 1 – Projetos do NBD aprovados em parceria com o BNDES

Ano	Valor	Setor	Título	Objetivo Central	Alguns dos Subprojetos Desembolsados
2016	US\$ 330 mi	Energia Renovável	Financing of Renewable Energy Projects and Associated Transmission	Fornecer incentivos para a ampliação da capacidade energética oriunda de fontes renováveis	Complexo Eólico Araripe 3 (357,9 MW) Complexo Eólico de Campo Largo I (326,7 MW) Complexo Solar de Pirapora I (321 MW)
2019	US\$ 500 mi	Meio-Ambiente	Fundo Clima – Brazil National Climate Fund Project	Apoiar o Fundo Clima, que realiza repasses para subprojetos de adaptação e mitigação das mudanças climáticas	Projeto reformulado e transformado no projeto BNDES Clima aprovado em 2021
2020	US\$ 1,2 bi	Infraestrutura Sustentável	BNDES-NDB Sustainable Infrastructure Project	Dar suporte ao financiamento de subprojetos de infraestrutura sustentável em setores-chave	Processo de tramitação no Ministério da Economia para a obtenção da aprovação da garantia da União
2020	US\$ 1 bi	Programa de Emergência - COVID-19	Brazil Emergency Assistance Program for Economic Recovery	Lidar com o impacto econômico da pandemia e permitir a recuperação econômica, melhorando acesso das PMEs ao crédito	Tramitação no Senado (aguardando aprovação para ser repassado ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito, operado pelo BNDES)
2021	US\$ 500 bi	Meio-Ambiente	BNDES Clima – Sustainable Financing to Support Global Climate Change Mitigation and Adaptation in Brazil	Aumentar o investimento em projetos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Brasil	Processo de tramitação no Ministério da Economia para a obtenção da aprovação da garantia da União

Fonte: Site do NBD e Serviço de Informação ao Cidadão do BNDES (elaboração própria).

Nesse sentido, é importante destacar que dos quase US\$ 5 bilhões em financiamentos aprovados pelo banco dos BRICS, que foram direcionados ao Brasil, o BNDES exerce o papel de agência implementadora de quase quase US\$ 3 bilhões.

Torna-se relevante avaliar, desse modo, o papel destes bancos para desenvolvimento sustentável, examinando suas abordagens e investigando as características de suas políticas socioambientais.

3. Quadro socioambiental do NBD

O NBD foi estabelecido em 2014 através da assinatura de um acordo na Cúpula Anual dos BRICS em Fortaleza, onde os países concordaram em constituir um banco que fortalecesse a cooperação entre eles. Além disso, a instituição serviria como um suplemento aos esforços das instituições multilaterais em direção ao financiamento de projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável para economias emergentes e países em desenvolvimento ao redor do mundo. Com sede em Shanghai, o banco iniciou suas atividades em 2016. Pela recente aprovação de três novos membros – Bangladesh, Emirados Árabes Unidos e Uruguai, o banco deixa de ser composto apenas pelos países dos BRICS e inicia uma jornada em direção a uma atuação de escopo global.

3.1. *Uso de Country Systems e quadro socioambiental de seus financiamentos*

Além de um esforço marcado pela busca de utilizar moedas locais dos países-membros nos financiamentos,

uma novidade na atuação do NBD é o uso de *Country Systems*, ou seja, os projetos de financiamento devem ser elaborados e implementados de acordo com a legislação e os procedimentos do país onde a proposta será executada (HUMPHREY, 2016, p. 05).

As salvaguardas socioambientais de bancos multilaterais configuram uma influência positiva aos projetos financiados, de modo a reduzir os impactos sociais e ambientais. No entanto, em certos casos, as salvaguardas podem representar padrões inflexíveis impostos por instâncias internacionais de forma que são colocadas acima das leis nacionais, de modo que não reflete um incentivo a fortalecer os sistemas nacionais.

Nesse sentido, a abordagem baseada em *Country Systems*, implementada pelo NBD foi elogiada por alguns analistas, uma vez que incentivaria à equipe da instituição a se aprofundar nas leis e regulamentações nacionais, podendo sugerir mudanças e indicar fraquezas, ao mesmo tempo que garante que os projetos sigam requisitos gerais, já que há o direito de recusar a aprovação do projeto caso haja incongruências (HUMPHREY, 2016, p. 03-07).

Por outro lado, diversas organizações da sociedade civil alertavam para desafios que o NBD ainda precisava avançar e se consolidar. O marco regulatório da instituição sobre as questões socioambientais foi divulgado apenas um mês antes da aprovação dos primeiros cinco projetos aprovados em 2016.

O documento "*Environment and Social Framework*" destaca a abordagem do NBD na gestão ambiental e social de suas operações, estabelecendo requisitos obrigatórios com relação ao Meio Ambiente, ao Reassentamento Involuntário e aos Povos Indígenas. O objetivo central deste marco é possibilitar uma estrutura para gerir potenciais riscos e impactos socioambientais não só no desenho, mas também na implementação dos projetos, como também incentivar as boas práticas ambientais e sociais internacionais nas operações da instituição, fortalecendo assim os sistemas nacionais. Neste escopo, o documento indica os seguintes princípios norteadores: (1) desenvolvimento inclusivo e sustentável; (2) uso e fortalecimento dos sistemas nacionais; (3) integração dos princípios de sustentabilidade ambiental e social; (4) mitigação e adaptação para enfrentar as mudanças climáticas; (5) conservação de recursos naturais; (6) igualdade de gênero; (7) abordagem preventiva; e (8) cooperação e disseminação de conhecimento com outras instituições financeiras multilaterais (NBD, 2016, p. 03-04).

Dessa forma, é importante destacar que essa estrutura que regula as questões socioambientais salienta as responsabilidades de ambas as partes. Por parte do cliente, ele é responsável por averiguar os potenciais riscos socioambientais e desenvolver planos de gestão para evitar, minimizar ou compensá-los, além de envolver as partes afetadas pelo projeto, criando mecanismos de consultas e resoluções de reclamações, e monitorar a implementação das atividades em conformidade com os planos acordados, a partir do envio de relatórios periódicos ao NBD (NBD, 2016b, p. 12).

Do lado do NBD, a instituição é responsável, principalmente, por realizar uma triagem de cada projeto para atribuir uma categoria a ele, que pode ser: Categoria A, quando o projeto possui impactos ambientais e sociais significativos que são irreversíveis, diversos ou sem precedentes; Categoria B, quando os impactos são menos adversos do que os da categoria A; e Categoria C, quando o projeto possui mínimo ou nenhum impacto ambiental. Quando o projeto possui maior potencialidade de impactos, o banco exige que o cliente realize uma avaliação de seu escopo e magnitude para implementar mecanismos que mitiguem ou reparem os impactos, e que estejam integrados ao desenho do projeto e aos acordos legais. Além disso, o banco é responsável por analisar os relatórios e documentos enviados pelo cliente, determinar a viabilidade do financiamento e monitorar o cumprimen-

-to cumprimento com os requisitos acordados, além de dar suporte ao fortalecimento dos sistemas regulatórios dos países e compartilhar conhecimento e boas práticas (NBD, 2016b, p. 11).

Além destas categorias, há projetos que entram no escopo de Categoria FI - *Financial Intermediary*, ou seja, quando há o envolvimento de instituições que intermediam os financiamentos. Isto significa que a agência intermediária se responsabilizará pela avaliação e monitoramento dos impactos ambientais, de acordo com a legislação nacional onde o projeto será realizado. Cabendo ao NBD, dessa forma, apenas uma avaliação das lacunas existentes na legislação e na gestão socioambiental da instituição intermediária, para que cumpram com todos os objetivos do quadro socioambiental do NBD (NBD, 2016b, p. 08). É importante destacar que os projetos realizados em conjunto com o BNDES estão categorizados neste grupo, como será analisado na próxima seção.

3.2 Lacunas ainda existentes e críticas da sociedade civil

Apesar desta estrutura construída pela instituição para averiguar os possíveis impactos socioambientais, ainda restam alguns desafios e lacunas a serem avaliados. Uma das questões apresentadas por diversos grupos da sociedade civil é que tanto o documento, quanto outras fontes que instituem o banco, não apresentam uma definição clara do significado de desenvolvimento sustentável, nem quais critérios de sustentabilidade são considerados para seus investimentos (MINEIRO et al, 2018, p. 19; KWEITEL, KRISHNASWAMY, 2016).

Nesse sentido, o banco não demonstra a forma como o seu entendimento de infraestrutura sustentável se relaciona e está conectada com “as definições de desenvolvimento sustentável internacionalmente aceitas, (de forma que) não estabelece critérios e metas de sustentabilidade para seus investimentos e tampouco delimita como fará a análise de riscos e de impactos socioambientais” (BUENO, 2019, p. 135).

Esta falta de clareza na definição pode provocar desafios ao compromisso sustentável do banco, uma vez que a instituição acaba por financiar projetos que podem não contribuir diretamente para o desenvolvimento sustentável.

Em sua lista de exclusão, onde são indicados setores que o banco não aprova financiamento, não há menções sobre projetos relacionados a combustíveis fósseis, mesmo que esta área de investimento pode ser prejudicial ao processo de transição energética e descarbonização.

Ademais, cabe refletir se a falta de uma definição mais concreta de Infraestrutura Sustentável nos procedimentos do NBD pode ser considerada uma intenção da instituição de manter os parâmetros abertos e amplos, com o intuito de não limitar as possibilidades na atuação do banco, permitindo também a adequação às diferentes especificidades e condições de seus países membros e acomodação de diversas perspectivas e abordagens.

Além disso, as ações e os projetos realizados pelo banco acabam não considerando especificidades de gênero. Nesse sentido, é importante lembrar que para exercer um comprometimento com a implementação dos ODS é necessário incluir a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas a fim de atingir o potencial

Completo do desenvolvimento sustentável. Por isso, para não deixar ninguém para trás, a sustentabilidade deve incluir a igualdade de gênero (BRICS FEMINIST WATCH, 2015).

O banco assume uma posição de gênero neutro, não considerando especificidades locais e regionais de gênero, que acabam criando um gap para que a instituição possa contribuir realmente para a igualdade de gênero.

Um exemplo citado está relacionado a um dos projetos implementados pelo NBD, chamado “*Major District Road Construction Project*” na Índia. Neste empreendimento, por haver apenas pessoas do gênero masculino participando, acabou por ignorar elementos de gênero, determinando que a construção de tal rodovia poderia beneficiar igualdade homens e mulheres, sem considerar que há diferentes hábitos, rotinas e condições, perpetuando assim estruturas desiguais de gênero (em entrevista com Priti Darooka, Diretora Executiva do *PWESCR International*).

Nessa perspectiva, é importante destacar que o NBD precisa ser cuidadoso para não cair na armadilha dos bancos de desenvolvimento que o precederam, aprovando o “financiamento a megaprojetos de infraestrutura ou de energia extrativa mal concebidos, que podem ser vantajosos para as elites corporativas, mas não servem de fato ao desenvolvimento nacional” (KWEITEL, TONI, GORDON, 2017), ou para a concretização do desenvolvimento sustentável em todos os seus aspectos.

Os países dos BRICS, membros-fundadores do banco, não só estão ligados à dinâmica do capitalismo global, como também adotam um modelo de desenvolvimento que, por consequência, acabam produzindo desigualdades sociais e injustiças ambientais. Nesse sentido, diversos conflitos e injustiças socioambientais decorrentes da exploração de recursos naturais e de questões relativas às condições precárias de trabalho provocam o estabelecimento de intensas lutas de resistência nestes países (MINEIRO et al, 2018, p. 20). Dessa forma, é imprescindível que o banco se afaste de modelos de desenvolvimento extrativistas, com o intuito de estabelecer bases para se caracterizar como “novo” de fato (KWEITEL, KRISHNASWAMY, 2016).

3.3 Transparência e participação das comunidades locais

Outro elemento destacado pelas organizações da sociedade civil é a questão da transparência da instituição em relação aos projetos aprovados e a participação pública nos processos de desenho e implementação dos financiamentos.

Um exemplo citado está relacionado a um dos projetos implementados pelo NBD, chamado “*Major District Road Construction Project*” na Índia. Neste empreendimento, por haver apenas pessoas do gênero masculino participando, acabou por ignorar elementos de gênero, determinando que a construção de tal rodovia poderia beneficiar igualdade homens e mulheres, sem considerar que há diferentes hábitos, rotinas e condições, perpetuando assim estruturas desiguais de gênero (em entrevista com Priti Darooka, Diretora Executiva do *PWESCR International*).

Nessa perspectiva, é importante destacar que o NBD precisa ser cuidadoso para não cair na armadilha dos bancos de desenvolvimento que o precederam, aprovando o “financiamento a megaprojetos de infraestrutura ou de energia extrativa mal concebidos, que podem ser vantajosos para as elites corporativas, mas não servem de fato ao desenvolvimento nacional” (KWEITEL, TONI, GORDON, 2017), ou para a concretização do desenvolvimento sustentável em todos os seus aspectos.

Os países dos BRICS, membros-fundadores do banco, não só estão ligados à dinâmica do capitalismo global, como também adotam um modelo de desenvolvimento que, por consequência, acabam produzindo desigualdades sociais e injustiças ambientais. Nesse sentido, diversos conflitos e injustiças socioambientais decorrentes da exploração de recursos naturais e de questões relativas às condições precárias de trabalho provocam o estabelecimento de intensas lutas de resistência nestes países (MINEIRO et al, 2018, p. 20). Dessa forma, é imprescindível que o banco se afaste de modelos de desenvolvimento extrativistas, com o intuito de estabelecer bases para se caracterizar como “novo” de fato (KWEITEL, KRISHNASWAMY, 2016).

3.3 Transparência e participação das comunidades locais

Outro elemento destacado pelas organizações da sociedade civil é a questão da transparência da instituição em relação aos projetos aprovados e a participação pública nos processos de desenho e implementação dos financiamentos.

Uma crítica apontada recorrentemente é a ausência de mecanismos que possam garantir uma participação efetiva das comunidades afetadas e dos grupos da sociedade civil sobre o desenho e a implementação dos projetos e também sobre as políticas e estratégias do banco (KWEITEL, KRISHNASWAMY, 2016; KWEITEL, TONI, GORDON, 2017).

Nesse sentido, apesar do lançamento de um documento que versa sobre as questões de divulgação de informações em 2016 – “*Interim Information Disclosure Policy*” – o NBD ainda precisa consolidar e aprimorar um canal de diálogo com a sociedade civil e com as populações atingidas pelos projetos de financiamento, além de disponibilizar os projetos e planos de gestão desenvolvidos pelos clientes que visam minimizar ou evitar os impactos socioambientais (MINEIRO et al, 2018, p. 36; OXFAM, 2021, p. 4).

Além disso, o banco dos BRICS também apresenta um déficit de transparência em relação ao processo de monitoramento e implementação dos projetos financiados.

Se por um lado, o AIIB (Asian Infrastructure Investment Bank) detalha os procedimentos de cada projeto com documentos disponibilizados evidenciando não só a avaliação socioambiental realizada, mas também relatórios

sobre o processo de implementação, o NBD, por sua vez, apenas apresenta informações sobre o projeto durante seu processo de solicitação de financiamento, não divulgando detalhes sobre o que ocorre depois da aprovação. Dessa maneira, torna-se difícil o monitoramento por parte de grupos da sociedade civil e também a defesa dos direitos das comunidades locais.

4. A avaliação ambiental dos projetos conjuntos do NBD e BNDES

Considerando os projetos do NBD aprovados em parceria com o BNDES, torna-se relevante avaliar como é na prática a gestão socioambiental, dos projetos e examinar as responsabilidades de ambas as partes.

Levando em conta os projetos apresentados na primeira seção do artigo, os quatro financiamentos mais recentes, de 2019 a 2021, ainda se encontram em processo de tramitação em suas respectivas instâncias institucionais, para que haja o desembolso efetivo dos valores. Nesse sentido, apenas o primeiro projeto, aprovado em 2016 entre os dois bancos, possibilita uma ilustração da abordagem socioambiental dos financiamentos conjuntos.

O projeto, que visava fornecer financiamento a fontes renováveis de energia, foi constituído por três sub-projetos, que receberam desembolsos de ambas as instituições em 2018. Tanto no Complexo Eólico de Campo Largo I, quanto no Complexo Solar de Pirapora I não há áreas de conservação, nem presença de comunidades quilombolas ou terras indígenas. No entanto, na área onde foi implementado o projeto, destinado a seis parques de energia eólica que integram o Complexo Eólico Araripe 3, há territórios quilombolas nas redondezas.

4.1 As complexidades da implementação do Complexo Eólico Araripe 3

De acordo com a pesquisa realizada pelo Conectas, em parceria com a IAP (*International Accountability Project*), a paisagem e o território da região onde houve a implementação do projeto foram drasticamente modificados com a instalação do parque eólico. Após a visita na região e a realização de uma série de entrevistas com as famílias das comunidades aos arredores, concluiu-se que o empreendimento gerou transtornos às comunidades do entorno (CONNECTAS, 2021b, n.p).

No momento de implantação do projeto, o empreendimento estava relacionado a ganhos positivos para as populações locais, com geração de emprego, energia para abastecimento para as casas da região, além de um contrato que permitia que os moderadores que arrendaram suas terras sejam pagos anualmente, tornando-se parceiros do projeto (CONNECTAS, 2021a, n.p).

Entretanto, os moradores destacam diversos impactos ocorridos pela implementação do parque eólico na região. A comunidade sofre com impactos do funcionamento das hélices em sua rotina, com altos ruídos, gerando dificuldades para que as pessoas durmam. Além disso, a presença das turbinas eólicas também acarreta efeitos nas questões ambientais, causando morte de animais e uma maior incidência de raios na região (CONNECTAS, 2021a, n.p).

E essa situação acaba se agravando uma vez que a comunidade quilombola, de onde está localizado o Parque Eólico Araripe, não possui articulação necessária para reunir demandas e realizar uma negociação coletiva nos arrendamentos.

As conversas entre as famílias e as empresas envolvidas no projeto ocorreram de maneira individual, gerando uma situação de desconfiança entre os moradores. De acordo com a pesquisa, esta estratégia pode acarretar processos de erosão dos laços sociais e tradicionais da comunidade, além de não considerar questões relacionadas aos modos de vida e visão de mundo dos moradores (CONNECTAS, 2021a, n.p).

Nessa perspectiva, Julia Neiva, coordenadora do programa Defesa dos Direitos Socioambientais da Conectas, compreende que mesmo os projetos de energia renováveis, “podem ter efeitos gravíssimos na vida das comunidades da região quando são desenvolvidos sem participação social e sem preocupação com os efeitos que podem causar na vida das pessoas” (CONNECTAS, 2021a, n.p). Desse modo, é importante ficar atento, pois os próprios financiamentos de energia limpa, no processo de transição para uma economia de baixo carbono, possuem impactos socioambientais relevantes, que precisam respeitar as comunidades locais, evitando possíveis violações de direitos humanos.

4.2. Críticas e Limitações na atuação das instituições

Este caso ilustra certas limitações do processo de avaliação de impactos socioambientais e dos mecanismos de participação social nos financiamentos realizados conjuntamente entre o NBD e o BNDES.

Por um lado, o banco dos BRICS reproduz práticas pouco transparentes dos antigos bancos multilaterais. Se esperava que por ser um banco criado em 2014 inovasse também nas suas práticas: um quadro socioambiental elaborado com consulta pública e com referências aos direitos humanos e ao respeito das comunidades, assim como mecanismos de queixas e monitoramentos.

Por outro lado, o BNDES também tem recebido diversas críticas sobre a falta de responsabilidade socioambiental e transparência, em certos projetos. Como banco de desenvolvimento brasileiro, na posição de agência implementadora de diversos financiamentos conjuntos com o NBD, a instituição é responsável por receber os recursos e emprestar às empresas, sendo a instituição mais “próxima” dos possíveis impactos socioambientais (CONNECTAS, 2021b, n.p).

Nestes casos, considerando a abordagem do banco dos BRICS em adotar o *Country Systems*, a instituição utiliza a legislação local como base para garantir os direitos socioambientais e evitar impactos negativos. Mas, o banco também realiza uma análise da legislação do país e faz uma avaliação de possíveis lacunas ou inconsistências na proteção dos direitos.

De acordo com Cláudia Prates, Diretora Geral do Escritório Regional das Américas do NDB, no caso do Brasil, as lacunas identificadas na legislação do país estão relacionadas às questões de reassentamento. Nestes casos, as leis brasileiras traziam detalhes sobre onde poderia ocorrer a realocação da população. No entanto, não especificavam sobre o processo do pós-reassentamento, com uma carência de informações sobre como as pessoas iriam se sustentar após a realocação. Dessa maneira, o banco pondera esta lacuna e implementa fatores mitigantes dos possíveis impactos sociais, uma vez que o sistema local não elucida sobre esta questão (PRATES, 2021a).

Estes projetos conjuntos do NDB e do BNDES são categorizados como FI, ou seja, o banco de desenvolvimento do Brasil participa como agência intermediária e se responsabilizará pela avaliação e monitoramento dos impactos ambientais, de acordo com a legislação nacional onde o projeto será realizado.

Desse modo, nestes projetos on-lend, onde há repasse de responsabilidades às instituições intermediárias, o NBD apenas realiza uma avaliação das lacunas existentes na legislação e na gestão socioambiental da instituição responsável, para que cumpram com todos os objetivos do quadro socioambiental do banco, mas respeita às práticas e diretrizes do banco que está financiando, não fazendo intervenção direta, mas apenas um acompanhamento. Nestes casos, “o BNDES garantirá o cumprimento das exigências legislativas do país e do quadro ambiental e social do NDB” (NBD, 2016a, tradução própria).

Este processo de repasse das responsabilidades com o monitoramento dos potenciais impactos socioambientais dos financiamentos para a agência implementadora precisa ser refletido, uma vez que as instituições intermediárias podem possuir limitações em sua abordagem, além da existência de legislações nacionais que podem não ser suficientes para garantir de maneira efetiva os direitos sociais e ambientais da população impactada pelos financiamentos.

Por um lado, o BNDES vem sendo criticado nos por aprovar projetos que são questionados não só por violações dos direitos humanos aos indígenas, mas também por gerar riscos ambientais, demonstrando uma certa impotência de sua política socioambiental para garantir condições desejadas (GARZON et al, 2015, p. 122).

Por outro lado, cabe destacar que o processo de flexibilização da legislação ambiental que o país vem sofrendo nos últimos anos, pode também afetar esta gestão socioambiental, já que os bancos seguem as normativas dos governos. Por exemplo, com a aprovação pela Câmara dos Deputados, em maio de 2021, do marco legal do licenciamento (PL 3729/2004), que aguarda aprovação no Senado, a flexibilização dos critérios socioambientais pode gerar maiores custos ao BNDES e ao NBD – uma vez que quando a legislação se torna menos rígida, as instituições acabam tendo menos insumos para a análise socioambiental, de modo que precisarão dispor de mecanismos para compensar as lacunas na avaliação e mitigação de potenciais riscos.

5. Considerações finais

Desde a fundação do NBD, em 2015, a parceria com o BNDES vem se consolidando, sendo marcada por mais de US\$ 3 bilhões em financiamentos conjuntos aprovados para o Brasil.

A partir de dois Memorandos de Entendimento assinados entre os bancos, os projetos constituídos tratam sobre áreas estratégicas para o processo de desenvolvimento brasileiro, como esforços em direção à transição para economia de baixo carbono, com investimentos em energia renovável e adaptação às mudanças climáticas, além de incentivos à infraestrutura sustentável e recuperação econômico-social dos efeitos da pandemia. Nesse sentido, é importante destacar que a cooperação entre as duas instituições pode ser avaliada como fundamental, estando relacionada com esforços sustentáveis.

No entanto, a abordagem socioambiental do NBD deixa a desejar. A falta de clareza na definição de conceitos como “infraestrutura sustentável” e “desenvolvimento”, acabam por permitir que o banco financie projetos que podem não contribuir diretamente para o desenvolvimento sustentável. Ademais, a baixa transparência nos proces-

-sos de desenho e implementação dos financiamentos e a ausência de mecanismos que permitam a participação das comunidades afetadas são apontadas como fatores que o NBD ainda precisa consolidar e aprimorar.

Além disso, com a adoção do uso de “*Country Systems*”, o banco acaba por depositar grande responsabilidade na legislação local. Mesmo que o NBD atue na observância das lacunas existentes nestas legislações, o compromisso do banco na avaliação e monitoramento dos impactos socioambientais ainda é reduzido. No caso dos projetos conjuntos com o BNDES, as limitações sobre a gestão socioambiental do banco brasileiro e os riscos de flexibilização das legislações brasileiras no que tange meio ambiente e direitos humanos, alertam para esta questão, podendo afetar a gestão dos riscos socioambientais nestes projetos.

Dessa maneira, cabe questionar se o BNDES sozinho estaria em condições de arcar com a avaliação e com o monitoramento de maneira completa nestes financiamentos, ou se junto com o NBD poderia garantir maiores responsabilidades, disponibilizando mecanismos de reclamações e reivindicações às populações afetadas diretamente, evitando uma certa terceirização de responsabilidade ao BNDES, uma vez que as duas instituições são consideradas co-financiadoras nestes casos.

6. Referências

AYRES, Marcela. Banco do Brics está comprometido com agenda da infraestrutura no Brasil e quer parcerias privadas (Entrevista). Reuters, 12 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/macrobriics-banco-idLTAKBN1XM2GQ>>. Acesso em: 29 set. 2021.

BATISTA JÚNIOR, Paulo Nogueira. Lançamento do livro “The BRICS and the Financing Mechanisms They Created: Progress and Shortcomings”. Webinar – ABRI, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=bJrjw8SjrN0>>. Acesso em: 22 dez. 2021.

BNDES. BNDES capta com o NDB, Banco dos Brics, US\$ 156 mi de um total de US\$ 300 mi para energia renovável. Energia - 31 de outubro de 2018. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/bndes-cap+ta-com-o-ndb-banco-dos-briics-us-156-mi-de-um-total-de-us-300-mi-para-energia-renov+avel/>>. Acesso em: 22 set. 2021.

BRICS FEMINIST WATCH. Women and Sustainability and NDB Statement, 2015.

BUENO, Elen de Paula. BRICS, BASIC e o Novo Banco de Desenvolvimento: meio ambiente, desenvolvimento e sustentabilidade. Revista Direito Ambiental e sociedade, v. 9, n. 2, maio/ago. 2019 (p. 115-141).

CONNECTAS. Como as comunidades quilombolas enxergam os empreendimentos. Agosto – 2021a. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/como-as-comunidades-quilombolas-enxergam-os-empresendimentos/>>. Acesso em: 11 out. 2021.

CONNECTAS. O papel dos bancos de desenvolvimento. Agosto – 2021b. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/o-papel-dos-bancos-de-desenvolvimento/>>. Acesso em: 11 out. 2021.

OCDE. Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda ao Desenvolvimento. Fórum de Alto Nível, Paris - 28 de Fevereiro - 2 de Março de 2005. Disponível em: <<https://www.oecd.org/dac/effectiveness/38604403.pdf>> Acesso em: 11 dez. 2021.

FRAZÃO, Felipe. Banco dos Brics autoriza empréstimo de R\$ 2 bilhões para Fundo Clima do Brasil. O Estado de São Paulo/Estadão – 25 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,banco-dos-brics-autoriza-emprestimo-de-r-2-bilhoes-para-fundo-clima-do-brasil,70003064140>>. Acesso em: 29 set. 2021.

FRAZÃO, Felipe. Banco dos Brics autoriza empréstimo de R\$ 2 bilhões para Fundo Clima do Brasil. O Estado de São Paulo/Estadão – 25 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,banco-dos-brics-autoriza-emprestimo-de-r-2-bilhoes-para-fundo-clima-do-brasil,70003064140>>. Acesso em: 29 set. 2021.

GARZON, Biviany Rojas; MILLIKAN, Brent; AMORIM, Leonardo; ZANATTA, Silvia Santana. A Política de Responsabilidade Socioambiental do BNDES: situação atual e necessidade de revisão. In: CARDOSO, Alessandra; BORGES, Caio de Souza; RODRIGUEZ, Maria Elena. Política Socioambiental do BNDES: Presente e Futuro. INESC, 1ª edição – Brasília, 2015.

GRIFFITHS, Tom; TUGENDHAT, Helen. Introdução: A importância das Salvaguardas. Forest People Programme, 2013. Disponível em: <<https://www.forestpeoples.org/pt-br/topics/safeguard-accountability-issues/news/2013/05/introducao-importancia-das-salvaguardas>>. Acesso em: 02 mai. 2021.

HUMPHREY, Chris. Time for a new approach to environmental and social protection at multilateral development banks. Briefing paper – ODI, 2016. Disponível em: <<https://cdn.odi.org/media/documents/10419.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2021.

KWEITEL, Juana; TONI, Ana; GORDON, Gretchen. O Banco dos BRICS precisa de uma estratégia sólida e participativa para o desenvolvimento sustentável. Open Democracy, abril – 2017. Disponível em: <<https://www.opendemocracy.net/pt/o-banco-dos-brics-precisa-de-uma-estrat-gia/>>. Acesso em: 28 jul. 2021.

KWEITEL, Juana; KRISHNASWAMY, Srinivas. O Banco dos BRICS está apto a impulsionar o desenvolvimento sustentável? Dialogo Chino, outubro – 2016. Disponível em: <<https://dialogochino.net/pt-br/pt/7485-o-banco-dos-brics-esta-apto-a-impulsionar-o-desenvolvimento-sustentavel/>>. Acesso em: 29 jul. 2021.

MINEIRO, Adhemar; MELLO, Fátima; JAKOBSEN, Kjeld. As Instituições Financeiras Internacionais com Participação do Brasil: seu papel atual. INESC, Brasília – 2018. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2018/09/IFI_E_O_PAPEL_DO_BRASIL_2018.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2021.

NBD. Memorandum of Understanding between Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES and New Development Bank – NDB. 04th September 2015. Disponível em: <<https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2017/02/MOU-NDB-BNDES.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2021.

NBD. Financing of Renewable Energy Projects and Associated Transmission. Novo Banco de Desenvolvimento, Projetos – 2016a. Disponível em: <<https://www.ndb.int/project-summary-financing-of-renewable-energy-projects-and-associated-transmission/>>. Acesso em: 23 set. 2021.

NBD. Memorandum of Understanding between Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES and New Development Bank – NDB. November 06, 2019a. Disponível em: <https://www.ndb.int/wpcontent/uploads/2019/11/MOU_BNDES_Memorandum-of-Understanding-between-Banco-Nacional-de-Desenvolvimento-Economico-e-Social-BNDES-and-New-Development-Bank-NDB.pdf>. Acesso em: 23 set. 2021.

NBD. Fundo Clima – Brazil National Climate Fund Project. Novo Banco de Desenvolvimento, Projetos – 2019b. Disponível em: <<https://www.ndb.int/fundo-clima-brazil-national-climate-fund-project/>>. Acesso em: 23 set. 2021.

NBD. BNDES-NDB Sustainable Infrastructure Project. Novo Banco de Desenvolvimento, Projetos – 2020a. Disponível em: <<https://www.ndb.int/bndes-ndb-sustainable-infrastructure-project-2/>>. Acesso em: 22 set. 2021.

NBD. Brazil Emergency Assistance Program for Economic Recovery. Novo Banco de Desenvolvimento, Projetos – 2020b. Disponível em: <<https://www.ndb.int/brazil-emergency-assistance-program-for-economic-recovery/>>. Acesso em: 23 set. 2021.

NBD. BNDES Clima – Sustainable Financing to Support Global Climate Change Mitigation and Adaptation in Brazil. Novo Banco de Desenvolvimento, Projetos – 2021a. Disponível em: <<https://www.ndb.int/project-summary-bndes-clima-sustainable-financing-to-support-global-climate-change-mitigation-and-adaptation-in-brazil/>>. Acesso em: 23 set. 2021.

NBD. New Development Bank Environment and Social Framework. 2016b. Disponível em: <<https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2017/02/ndb-environment-social-framework-20160330.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2021.

O GLOBO. BNDES e Banco dos Brics fecham primeiro desembolso conjunto de US\$ 67,3 milhões. 18 de abril de 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/bndes-banco-dos-brics-fecham-primeiro-desembolso-conjunto-de-us-673-milhoes-22606083>>. Acesso em: 22 set. 2021.

OXFAM. Information Disclosure & Grievance Mechanisms of the New Development Bank (NDB). BRIEFING PAPER – OXFAM South Africa – March, 2021.

PRATES, Claudia. FÓRUM SUSTENTABILIDADE: Economia neutra requer olhar diferenças regionais, dizem painelistas. Webinar – BNDES, 2021a. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=LeErqJaJKY0&t=4669s>>. Acesso em: 27 nov. 2021.

PRATES, Claudia. Qual o papel do Novo Banco de Desenvolvimento para a América Latina? Webinar – BRICS Policy Center, 2021b. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RrJFKvs7FHo>>. Acesso em: 27 nov. 2021.

Sobre os autores

Maria Elena Rodriguez Ortiz

Doutora em Sociologia pelo IESP-UERJ com tese sobre Combate Global à pobreza. Possui graduação em Direito e Mestrado em Direito ao Desenvolvimento pela Université de Génève (Suíça, 1996). É professora do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio e pesquisadora do Brics Policy Center. Tem atuando, tanto no Brasil como na Colômbia, principalmente os seguintes temas: direitos sociais, direitos humanos, acesso à justiça, desenvolvimento, ativismo judicial e exigibilidade de direitos. Também possui longa atuação junto à sociedade civil organizada na área da interação entre Direitos Sociais, Desenvolvimento e Políticas Públicas, com especial atenção para a advocacia dos direitos fundamentais e a educação em direitos humanos. Como parte de seu doutorado, realizou, entre 2009 e 2011, pesquisa de campo em Nova Delhi, Índia, sobre aspectos comparativos do tema da justiça e das políticas sociais.

Rafaela Mello Rodrigues de Sá é mestranda em Relações Internacionais no IRI/PUC-Rio e assistente de pesquisa no BRICS Policy Center.



Rua Dona Mariana, 63 - Botafogo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil
Telefone: (+55 21) 2535-0447 / CEP: 22280-020
www.bricspolicycenter.org / bpc@bricspolicycenter.org

